



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2586/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PARANAPANEMA E DE QUATRO ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.588,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II e Art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.1.149	ELABORAÇÃO DE PROJETO ETE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO PARANAPANEMA/E OUTROS.....	R\$ 149.588,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	R\$ 149.588,00
FR:02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
100.0079	CONVÊNIO FEHIDRO Tratamento de Esgoto no Distrito de Santo Antônio do Paranapanema/e Outros.....	R\$ 131.487,85
FR:04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
100.0079	CONVÊNIO FEHIDRO Tratamento de Esgoto no Distrito de Santo Antônio do Paranapanema/e Outros.....	R\$ 18.100,15
	TOTAL.....	R\$ 149.588,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 131.487,85 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), do Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na rubrica “2472.03.00.04 – Convênio FEHIDRO ETE Distrito Santo Antônio do Paranapanema”, fonte 02, código aplicação 100.0079;

II – R\$ 18.100,15 (dezoito mil, cem reais e quinze centavos), do Superávit Financeiro, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e da LDO, instituída pela Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica instituída a Ação 1.149, constantes do caput do artigo anterior, para elaboração de 01 (um) projeto de ETE e 04 (quatro) projetos de estações elevatórias.

§ 1º. No Anexo I – Fonte de Financiamento do Programa do Governo fica acrescido pela estimativa da receita constante do Inciso I, do parágrafo único do artigo anterior, na fonte de recurso 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, código de aplicação 100.0079 – Convênio FEHIDRO Tratamento Esgoto Distrito de Santo Antônio do Paranapanema/e Outro.

§ 2º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei. Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2489/2016, de 29 de Junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO